CONTRATO Nº. 179/2018
Licitação Pregão N°. 89/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S***, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Jose Cleto, 74 SALA 01 - CEP: 85660-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **18.106.931/0001-34**, neste ato representada por seu representante legal, ***ERNANI CORDEIRO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Castelo Branco, 570 - CEP: 85660-000 - Bairro: Sao Francisco De Assis, na cidade de na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 244.501.549-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 89/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA COM PROFISSIONAL MÉDICO COMPROVADAMENTE CAPACITADO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 221.880,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Clinica Médica que possa disponibilizar um Médico Clínico Geral com especialização em Otorrinolaringologia para atender no Centro Municipal de Saúde ou demais unidades de Saúde da Família (PSF), conforme a necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta feira.	MES	12,00	18.490,00	221.880,00
				TOTAL R$.....	221.880,00

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.

4.3. O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de segunda a sexta feira, para atender no Centro Municipal de Saúde e demais unidades de Saúde da Família, conforme a necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D´Oeste.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5 - Dos valores relativamente aos serviços médicos prestados em quaisquer dependências do Município de São Jorge D'Oeste (Centro Municípal de Saúde, Postos do interior, Unidades Basicas de Saúde e outros), mesmo que as empresas empregadoras dos profissionais não estejam localizadas no Municipio de São Jorge D'Oeste terão descontados dos respectivos valores alíquota relativamente ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) em favor do Município Contratante (São Jorge D'Oeste).
7.6. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.7 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.8 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.9 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2280	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 89/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2018.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/06/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S
ERNANI CORDEIRO
CPF Nº. 244.501.549-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 179/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 20/06/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Julho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1639 | Página 64 / 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 021/2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGÁ VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O N° 01.994.951/0002-77, PARA CONSERTO DE PANE ELÉTRICA E DO AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ PLACAS AYC -9468 PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO-CEP: 85575000-BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R$ 4.872,65 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), RECONHECIMENTO: 27/06/2018, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 27/06/2018, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod:217152

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 178/2018 – INEXIGOBILIDADE Nº 20/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA- CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
Objeto	FORNECIMENTO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS ENTRE LICITAÇÕES DE TODOS OS ENTES PÚBLICOS BRASILEIROS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	O valor global anual deste contrato é de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/06/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 179/2018-Pregão Nº. 69/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIROS-CNPJ nº. 18.106.931/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA COM PROFISSIONAL MÉDICO COMPROVADAMENTE CAPACITADO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor mensal	R$ 18.490,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa reais) mensais
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, a partir da assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/06/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 180/2018-Tomada de preços Nº. 14/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	OSMAR CAGNINI EPP-CNPJ nº. 12.298.916/0001-59
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO/MEDIÇÃO DE AT 300 KVA PADRÃO COPEL, EM BARRACÃO INDUSTRIAL SITUADO A RODOVIA PR 475 KM 28 +500 METROS, PARQUE INDUSTRIAL I-MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Valor	R$ 32.875,05 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)
Prazo da vigência	12 meses, a partir da assinatura do contrato
Execução	90 dias, a partir da assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/06/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	ANGEOMED-COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI-CNPJ nº. 02.607.956/0001-81
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 13.586,80 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo da validade da ata	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP-CNPJ nº. 10.869.890/0001-26
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 68.470,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).
Prazo da validade da Ata	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	CIRURGICA ONIX EIRELI ME-CNPJ nº. 20.419.709/0001-33
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 21.301,60 (vinte e um mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)
Prazo de validade	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ nº. 95.368.320/0001-05
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 52.298,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais).
Prazo de validade	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP-CNPJ nº. 03.924.435/0001-10
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 49.687,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
Prazo de validade	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ nº. 28.093.678/0001-85
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 34.645,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
Prazo da validade	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	GRAMS&GRAMS LTDA-ME-CNPJ nº. 10.448.145/0001-03
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 38.254,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais).
Prazo da validade	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP-CNPJ nº. 28.289.799/0001-05
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 44.181,00 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais).
Prazo de validade	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.	
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentor da Ata	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME-CNPJ nº. 27.860.258/0001-25
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 23.837,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais)
Prazo da validade	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/06/2018

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2017, parte integrante do Pregão nº 90/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada:	INVIOLÁVEL VALE DO IGUAÇU LTDA – CNPJ nº. 03.611.625/0001-88
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses até 19/06/2019.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 12/06/2018

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 269/2017 ao Contrato nº 269/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OCONTEMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	19	ITEM 019	CRISTALIA	CX	5,00	45,49	227,45
1	21	ITEM 021	DI-A ABSPALFEM	EX	30,00	74,72	2.241,60
1	22	ITEM 022	DKI	UN	20,00	7,02	140,40
1	50	ITEM 050	DENSODENT	UN	10,00	4,65	46,50
1	63	ITEM 063	LOCGRAN	UN	10,00	18,39	183,90
1	67	ITEM 067	LOCGRAN	UN	10,00	14,41	144,10
1	75	ITEM 075	PREVEN	UN	5,00	7,28	36,40
1	83	ITEM 083	KODAK	CX	10,00	130,00	1.300,00
1	84	ITEM 084	KODAK	CX	2,00	254,87	509,74
1	85	ITEM 085	LOCGRAN	UN	2,00	72,40	144,80
1	86	ITEM 086	LOCGRAN	UN	2,00	72,40	144,80
1	87	ITEM 087	LOCGRAN	UN	2,00	72,40	144,80
1	88	ITEM 088	LOCGRAN	UN	2,00	72,40	144,80
1	89	ITEM 089	LOCGRAN	UN	2,00	42,40	84,80
1	101	ITEM 101	LOCGRAN	UN	2,00	72,40	144,80
1	102	ITEM 102	LOCGRAN	UN	2,00	65,80	131,60
1	103	ITEM 103	LOCGRAN	UN	2,00	65,80	131,60
1	104	ITEM 104	LOCGRAN	UN	2,00	65,80	131,60
1	105	ITEM 105	LOCGRAN	UN	2,00	65,80	131,60
1	106	ITEM 106	LOCGRAN	UN	2,00	65,80	131,60
1	107	ITEM 107	LOCGRAN	UN	2,00	65,80	131,60
1	108	ITEM 108	LOCGRAN	UN	2,00	65,80	131,60
1	117	ITEM 117	DI	UN	20,00	48,44	968,80
1	124	ITEM 124	MANHEX	UN	50,00	1,17	58,50
1	127	ITEM 127	ESTERICARE	UN	30,00	58,20	1.746,00
1	146	ITEM 146	DAUENHAUER	UN	2,00	15,95	31,90
1	151	ITEM 151	FAVA	UN	40,00	7,98	319,20
1	152	ITEM 152	FAVA	UN	40,00	7,98	319,20
1	153	ITEM 153	FAVA	UN	40,00	7,98	319,20
1	173	ITEM 173	CHARISMA	UN	20,00	49,98	999,60
1	174	ITEM 174	CHARISMA	UN	20,00	49,98	999,60
1	175	ITEM 175	CHARISMA	UN	20,00	49,98	999,60
1	186	ITEM 186	LOCGRAN	UN	20,00	18,74	374,80
1	189	ITEM 189	LOCGRAN	UN	50,00	8,41	420,50
1	191	ITEM 191	LOCGRAN	UN	10,00	19,69	196,90
1	192	ITEM 192	MOLPAVE	PCT	500,00	5,68	2.840,00
1	193	ITEM 193	PREVEN	UN	20,00	1,80	36,00
1	197	ITEM 197	MAQUERA	UN	5,00	17,80	89,00
2	3	ITEM 003	STRAUS MSPR TOP	UN	8,00	6.232,99	49.863,92
2	5	ITEM 005	KAVO 655C	UN	2,00	455,29	910,58
2	7	ITEM 007	KAVO	UN	2,00	532,60	1.065,20

Valor total R$..... 58.971,66

POSSATTO & POSSATTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	9	ITEM 009	LOCGRAN	UN	2,00	31,99	63,98
1	16	ITEM 016	LOCGRAN	UN	2,00	59,45	118,90
1	18	ITEM 018	ADESIVO	UN	3,00	1.500,00	1.500,00
1	20	ITEM 020	DENTSPLY	CX	45,00	93,35	4.134,00
1	23	ITEM 023	LOCGRAN	UN	10,00	8,70	87,00
1	24	ITEM 024	ANGELUS	EX	45,00	9,11	409,80
1	25	ITEM 025	ANGELUS	UN	40,00	8,04	321,60
1	26	ITEM 026	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	27	ITEM 027	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	28	ITEM 028	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	29	ITEM 029	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	30	ITEM 030	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	31	ITEM 031	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	32	ITEM 032	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	33	ITEM 033	KAVO	UN	40,00	8,04	321,60
1	37	ITEM 037	LOCGRAN	UN	5,00	7,76	38,80
1	41	ITEM 041	BIODINAMICA	UN	5,00	18,44	92,20
1	48	ITEM 048	DENTSPLY	UN	5,00	118,40	592,00
1	58	ITEM 058	LOCGRAN	UN	10,00	10,00	100,00
1	59	ITEM 059	LOCGRAN	UN	10,00	10,00	100,00
1	60	ITEM 060	LOCGRAN	UN	10,00	10,00	100,00
1	61	ITEM 061	LOCGRAN	UN	10,00	10,00	100,00
1	65	ITEM 065	LOCGRAN	UN	10,00	18,44	184,40
1	66	ITEM 066	LOCGRAN	UN	10,00	15,63	156,30
1	73	ITEM 073	ESTERINE	UN	2,00	46,96	93,92
1	76	ITEM 076	VENTOR	UN	5,00	4,80	24,00
1	77	ITEM 077	MICRODONT	UN	25,00	1,36	37,50
1	82	ITEM 082	LOCGRAN	UN	2,00	17,40	34,80
1	83	ITEM 083	LOCGRAN	UN	10,00	11,89	118,90
1	92	ITEM 092	PRISMA	UN	25,00	45,00	1.125,00
1	99	ITEM 099	MAQUERA	ROL O	50,00	1,80	90,00
1	90	ITEM 090	MAQUERA	ROL O	50,00	1,79	89,50
1	92	ITEM 092	CAITEC	UN	20,00	11,78	235,60
1	101	ITEM 101	DURASTOCK	UN	50,00	4,95	247,50
1	116	ITEM 116	BIODINAMICA	UN	15,00	21,72	325,80
1	120	ITEM 120	MUDEO	KIT	1.500,00	5,50	7.500,00
1	122	ITEM 122	LOCGRAN	UN	30,00	49,89	1.496,70
1	125	ITEM 125	MICRO	UN	50,00	5,17	258,50
1	138	ITEM 138	ANGELUS	PCT	500,00	5,89	2.945,00
1	147	ITEM 147	MICRODONT	UN	40,00	7,98	319,20
1	148	ITEM 148	MICRODONT	UN	40,00	7,98	319,20
1	149	ITEM 149	MICRODONT	UN	40,00	7,98	319,20
1	150	ITEM 150	MICRODONT	UN	40,00	7,98	319,20
1	162	ITEM 162	LOCGRAN	UN	5,00	38,19	190,95
1	165	ITEM 165	MAQUERA	UN	2,00	3,44	6,88
1	168	ITEM 168	CHARISMA	UN	20,00	49,98	999,60
1	169	ITEM 169	CHARISMA	UN	15,00	49,98	749,70
1	171	ITEM 171	CHARISMA	UN	10,00	49,98	499,80
1	172	ITEM 172	CHARISMA	UN	15,00	49,98	749,85
1	177	ITEM 177	CAITEC	UN	30,00	11,78	353,40
1	178	ITEM 178	4-A	PCT	500,00	2,08	1.040,00
1	185	ITEM 185	ATTILE	UN	5,00	17,15	85,75
1	194	ITEM 194	LOCGRAN III UNI	UN	10,00	36,14	361,40
1	195	ITEM 195	LOCGRAN III UNI	UN	10,00	36,14	361,40
1	196	ITEM 196	NITECFA	PCT	50,00	6,43	321,50
1	199	ITEM 199	BIODINAMICA GR	UN	5,00	16,54	82,70
2	9	ITEM 009	SCHUSTER EMITTER D	UN	3,00	899,00	2.697,00

Valor total R$..... 28.918,33

Valor total dos gastos com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 091/2018 R$ 122.183,89 (cento e vinte dois mil cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos.

São Jorge D'Oeste PR, 27/06/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

VERA LUCIA DA COSTA E OUTROS torna público que requereu do IAP licença de instalação de ampliação para empreendimento avicultura de corte que será instalado no lote nº36, gleba nº47-AM, localizado na linha esquina Gaúcha, município Santa Isabel do Oeste – PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO

O SR.: JACIR JOSÉ DARIVA torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Instalação para Suinocultura, Validade 07/06/2020 instalada na Matrícula 3.714 – Linha Santa Bárbara - Município de Itapejara D' Oeste – Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SR.: KELLER ADRIANO SIPP torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Instalação para Suinocultura, Validade 21/05/2020 instalada na Matrícula 5.664 – Linha Cruzeiro do Chopin - Município de Itapejara D' Oeste – Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR.: ADEMIR JOSÉ CHIAMOLERA torna público que recebeu do I.A.P. a Renovação da Licença de Operação para Suinocultura, Validade 30/05/2022 instalada no LR 66 – GL 143-CP - Matrícula 4.803 – Linha São Francisco - Município de Capanema – Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR.: EDIMO BERNARDO SCHMITT torna público que recebeu do I.A.P. a Renovação da Licença de Operação para Suinocultura, Validade 18/06/2022 instalada no LR 29 – GL 07-AM - Matrícula 13.516 – Linha Bonita - Município de Ampére – Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR.: LUIZ BIESEK torna público que recebeu do I.A.P. a Renovação da Licença de Operação para Suinocultura, Validade 25/06/2022 instalada no LR 35 – GL 128-CP - Matrícula 32.237 – Linha Curitibana - Município de Capanema – Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

REJANI BEATRIZ KLOCK THIESEN E OUTROS torna público que recebeu do IAP licença ambiental simplificada para empreendimento avicultura de corte instalado no lote n. 47-B da gleba n. 06 localizado na linha Surubi, município de Sulina, PR, venc. 05/12/2018.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SZYDLOSKI E CIA LTDA ME torna público que recebeu do IAP a Licença para produção de carvão vegetal instalado na Linha Bonita, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, com validade até 11/05/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

VERA LUCIA DA COSTA E OUTROS torna público que recebeu do IAP licença previa de ampliação para empreendimento avicultura de corte que será instalado no lote nº36, gleba nº47-AM, localizado na linha esquina Gaúcha, município Santa Isabel do Oeste – PR, venc. 10/06/2020.